



CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ



Contrato de Comodato nº 041.2010

**CONTRATO DE COMODATO Nº 041.2010 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR E A
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Antônio de Castro, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Fernando José Fendrich, doravante denominada CELEPAR; e

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA-CRE, inscrito no CNPJ 76.416.890/0001-89, Avenida Vicente Machado, 445 – 13º andar Nesta Capital, representada pelo Diretor da Coordenação da Receita Estadual, o Sr. Cleto Tamannini, doravante denominada **SEFA-CRE**,

por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem contratar o comodato para instalação dos Núcleos Regionais e Posto Avançado da CELEPAR, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

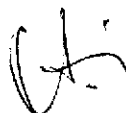
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A SEFA concede em comodato, a CELEPAR, espaços físicos para instalação dos Núcleos Regionais e Posto Avançado, conforme citado abaixo:

- 1.1 Espaço físico em uma área de 55,00m² em Ponta Grossa, na Rua Theodoro Rosas, nº 945 – SEFA-CRE – aptº 03 – CEP 84.010-180;
- 1.2 Espaço físico em uma área de 38,50m² em Umuarama, na Avenida Paraná, nº 3787 – SEFA-CRE – CEP 87.501-030;
- 1.3 Espaço físico em uma área de 32,73m² em Jacarezinho, na Rua Paraná, nº 848 – SEFA-CRE - CEP 86.4000-000;
- 1.4 Espaço físico em uma área de 21,00m² em Paranaguá, na Rua Antônio Pereira, nº 1060 – SEFA-CRE – CEP 83.203-800.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Os espaços destinam-se exclusivamente para a instalação de Núcleos Regionais ou Posto Avançado da CELEPAR.






CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DA CELEPAR

A CELEPAR responsabiliza-se:

- 3.1 Pelos custos e despesas operacionais dos Núcleos Regionais e Posto Avançado.
- 3.2 Pelo vínculo empregatício com o pessoal necessário ao funcionamento dos Núcleos Regionais e Posto Avançado.
- 3.3 Pela guarda e segurança dos bens existentes nos Núcleos Regionais e Posto Avançado.
- 3.4 Pela segurança das pessoas no interior dos Núcleos Regionais e Posto Avançado.
- 3.5 Por eventuais prejuízos que usuários ou terceiros venham a sofrer no interior dos Núcleos Regionais e Posto Avançado.
- 3.6 Em conservar os espaços cedidos como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 3.7 Por disponibilizar mobiliário, computadores, impressoras, insumos e outros recursos que forem necessários para os Núcleos Regionais e Posto Avançado.

CLÁUSULA QUARTA: BENFEITORIAS

A CELEPAR poderá realizar nos referidos espaços, as obras de adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio. A CELEPAR obriga-se a promover as reparações necessárias quando da entrega das instalações.

CLÁUSULA QUINTA: NORMAS DE SEGURANÇA DA SEFA-CRE

O pessoal mantido nos Núcleos Regionais e Posto Avançado deverão seguir, no que couber, as normas de procedimento interno da SEFA - CRE.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O prazo do comodato será contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual até o dia 28/02/2011.
- 6.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser denunciado, sem ônus, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, facultado a ambas as partes.





CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ



Contrato de Comodato nº 041.2010

CLÁUSULA SÉTIMA: SUCESSÃO

Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

Eventuais tolerâncias das partes não configurarão renúncia ou novação do pactuado.

CLÁUSULA NONA: FORO

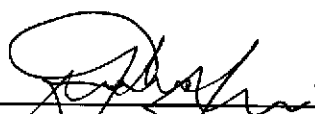
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

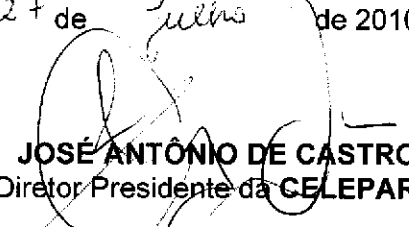
Assim, justas e contratadas sobre todas as cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a fim de que produzam a avença, os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Curitiba, 27 de julho de 2010.

Testemunhas:

1. 
Nome Reginaldo R. dos Santos
R.G. 6.471.332-9

2. 
Nome Sandro Celso Ferrari
R.G. Chefe da Assessoria
RG: 3.325.074-6


JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO
Diretor Presidente da CELEPAR


FERNANDO JOSÉ FENDRICH
Diretor Administrativo-Financeiro
da CELEPAR


CLETO TAMANINI
Diretor da Coordenação da
Receita Estadual - SEFA-CRE

